

FEMINISMO CONTRA A CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: EL SALVADOR E A PANDEMIA DE COVID-19

Feminism against the criminalization of abortion: El Salvador and the COVID-19 pandemic

Simone da Silva Ribeiro Gomes¹

Roberta do Prá Alano²

Resumo

O artigo analisa as mobilizações de ativistas e coletivos feministas em El Salvador durante a pandemia de Covid-19 – notadamente no que se refere a direitos sexuais e reprodutivos –, entre 2020 e 2022. O trabalho fez uso de metodologia qualitativa com entrevistas semiestruturadas, estudo de caso e resgate de dados levantados nas edições do *Comunica América Latina*, publicação do Observatório de Movimentos Sociais da América Latina (OMSAL), entre julho de 2020 e fevereiro de 2022. O estudo de caso se dá a partir de dois episódios que chamaram a atenção para a situação dos direitos reprodutivos das mulheres em El Salvador, país em que a proibição total do aborto é rigorosamente aplicada: os casos Manuela e Beatriz. Duas jovens salvadorenhas expostas a violência obstétrica e à legislação antiaborto do país no início dos anos 2000. Os resultados apontam para um esforço dos movimentos feministas salvadorenhas em resistir, no contexto de distanciamento social, consequência de medidas sanitárias para combater o coronavírus, às táticas políticas autoritárias do presidente Nayib Bukele. Ademais, as histórias de Manuela e Beatriz mobilizaram importantes ações coletivas durante o período pandêmico e impactaram a disputa pelo imaginário social a respeito do aborto no país.

Palavras-chave: El Salvador; Movimento sociais; Feminismo; Aborto.

Abstract

The article analyzes the mobilizations of feminist activists and collectives in El Salvador during the Covid-19 pandemic, specifically in relation to gender, sexuality and reproductive issues between 2020 and 2022. The study was conducted using a qualitative methodology that included semi-structured interviews, case studies, and data collected from *Comunica América Latina*, a publication by the Latin American Social Movements Observatory (OMSAL), between July 2020 and February 2022. The case study is based on two incidents that drew attention to the situation of women's reproductive rights in El Salvador, where a total ban on abortion is strictly enforced: the cases of Manuela and Beatriz. These incidents involved two young Salvadoran women who were exposed to obstetric violence and the

¹ Simone da Silva Ribeiro Gomes. Professora do departamento de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Doutora em Sociologia pelo IESP-UERJ e pesquisadora associada do NETSAL. E-mail: simone.gomes@ufpel.edu.br

² Roberta do Prá Alano. Graduanda em Ciências Sociais na Universidade Federal de Pelotas (UFPel). E-mail: roberta.alano@ufpel.edu.br

country's anti-abortion laws in the early 2000s. The results indicate the efforts of Salvadoran feminist movements to resist the social distancing measures imposed to combat the coronavirus and the authoritarian political tactics of President Nayib Bukele. Additionally, the stories of Manuela and Beatriz mobilized significant collective actions during the pandemic and impacted the dispute over the social imaginary regarding abortion in the country.

Keywords: El Salvador; Social Movements; Feminism; Abortion.

Introdução

El Salvador é um país de proporções modestas, localizado na América Central, com 20.935 km² e 6,5 milhões de habitantes. Sua economia é dolarizada desde 2001 e, no início do século XXI, recebeu a alcunha de país mais violento do mundo. Essa denominação se dá pois, desde a década de 1980 há embates relativos à segurança pública que supostamente respondem às ações da criminalidade. Dentre estes, em 2020, dias antes da deflagração da pandemia de Covid-19, houve uma tentativa de autogolpe dada pelo presidente Nayib Bukele, do partido GANA, eleito em 2019, conhecida como *Bukelazo*. O mesmo foi uma medida para aprovação de um empréstimo para financiar ações de segurança avalizada pelo exército, em frente à câmara dos deputados, um prenúncio das movimentações autoritárias nos anos seguintes.

É este o contexto em que se desenrolam os episódios examinados neste texto. O objetivo deste artigo é discutir as mobilizações feministas focadas em direitos sexuais e reprodutivos em El Salvador, ocorridas durante a pandemia de Covid-19, entre 2020 e 2022, cujo enfoque eram o combate à criminalização do aborto e à legislação antiaborto. Essas mobilizações fazem frequentemente referência à criminalização de duas mulheres salvadorenhas que sofreram abortos espontâneos, no início dos anos 2000. Abordaremos como as mobilizações se deram no país durante a pandemia. Trabalhamos com a perspectiva de que a legislação antiaborto no país – uma das mais restritivas do mundo – tornou o tema dos direitos sexuais e reprodutivos central para o feminismo no país, evidenciado durante a pandemia. Dessa forma, o artigo analisa a mudança de repertório dos movimentos feministas em relação à reivindicação pelo direito ao aborto

durante a pandemia, em um contexto de maior radicalização do autoritarismo no país.

A metodologia utilizada foi qualitativa. Com base em um estudo de caso, examinaremos como o movimento feminista em El Salvador encaminhou as questões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos entre 2000 e 2022. Trabalhamos com um estudo de caso, método que, para Ragin e Amoroso (2011), leva em conta todos os fatos relevantes em um processo específico e examina se estes concordam ou apoiam uma interpretação específica. Como aporte metodológico, o estudo realizou duas entrevistas semiestruturadas com ativistas e comunicadoras salvadorenhas³, além de uma revisão bibliográfica. As entrevistadas foram escolhidas por sua afinidade com a temática dos direitos sexuais e reprodutivos e contatadas para entrevistas realizadas de forma remota.

Ademais, o artigo recupera o mapeamento de organizações e movimentos elaborado pelo Observatório de Movimentos Sociais da América Latina (OMSAL), ligado ao Núcleo de Estudos de Teoria Social e América Latina (NETSAL), com o monitoramento das iniciativas emergentes durante a pandemia de Covid-19. Para tanto, examinamos e atualizamos os dados sobre El Salvador disponibilizados pela publicação Comunica América Latina entre julho de 2020 e fevereiro de 2022.

O artigo inicia com uma discussão sobre a excepcionalidade do caso salvadorenho – uma legislação restritiva de direitos sexuais e reprodutivos – e passa para o estudo de caso das prisões de Manuela e Beatriz, que viraram casos levados à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Posteriormente, discutimos as mobilizações feministas durante a pandemia, entre 2020 e 2022. Finalizamos o artigo com uma breve reflexão sobre a luta pela descriminalização do aborto em contextos autoritários.

A proibição do aborto: convergências latinas e excepcionalidade salvadorenha

O direito ao aborto é pauta na América Latina ao menos desde a Conferência das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento,

³ A jornalista salvadorenha Carmen Valeria, especializada em política e direitos humanos, e a ativista Morena Herrera, presidenta da Associação Cidadã pela Descriminalização do Aborto, ambas entrevistadas *online* em fevereiro de 2023.

realizada no Cairo, em 1994, que contou com a participação de 20 mil delegados de 182 países. Nessa ocasião, foi redigida a Declaração do Cairo,⁴ em que há um comprometimento dos países signatários com condições dignas para a realização do procedimento, caso haja risco de vida para as mulheres.⁵ El Salvador, dentre outros países, foi signatário desse documento. Há, atualmente, no país uma das legislações mais draconianas do mundo, com a proibição do aborto em todos os casos, e penas que atingem cinquenta anos de regime fechado para mulheres condenadas pelo crime de abortar. A jornalista Carmen Valeria afirma:

Em El Salvador, o aborto é completamente ilegal por qualquer motivo. Isto significa que nenhuma mulher tem acesso ao direito ao aborto se for violada ou se tiver um defeito ou se a vida da mãe for inviável. No final, a este quarto direito da mulher se sobrepõem os direitos do nascituro, do feto, contra a vida da mãe e a escolha da mãe.

A atual legislação antiaborto de El Salvador foi introduzida na Constituição de 1997. Tal legislação é responsável, até o momento de escrita deste artigo, pela condenação de 182 mulheres⁶ que sofreram emergências obstétricas e foram processadas por aborto ou homicídio agravado.⁷ Para Peñas Defago (2018) há uma especificidade no caso salvadorenho antiaborto, notadamente pelo contexto em que foi desenhada essa agenda, logo após a assinatura dos Acordos de Paz, em Chapultepec, no México, em 1992. A implementação de alguns eixos dos acordos colocou mulheres atuantes na

⁴ Esses dados podem ser consultados no site do grupo de pesquisa NETSAL: <http://netsal.iesp.uerj.br/>. Acesso em 9 fev. 2023.

⁵ Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

⁶ No item 7.6, consta “Todos os países devem, o mais cedo possível e não depois de 2015, envidar esforços para tornar acessível, por meio de um sistema primário de assistência à saúde, a saúde reprodutiva a todos os indivíduos em idades adequadas. A assistência à saúde reprodutiva, no contexto de uma assistência primária à saúde, deve incluir *inter alia*: aconselhamento, informação, educação, comunicação e serviços de planejamento familiar; educação e serviços de assistência pré-natal, de parto seguro e de assistência pós-natal; prevenção e o devido tratamento da esterilidade; aborto como especificado no parágrafo 8.25, inclusive a prevenção do aborto e o tratamento de suas sequelas; tratamento de infecções do aparelho reprodutivo e informação, educação e aconselhamento, conforme a necessidade, sobre a sexualidade humana, saúde reprodutiva e paternidade responsável. Devem estar sempre disponíveis, conforme a necessidade, os referidos serviços de planejamento familiar e de diagnóstico e tratamento de complicações de gravidez, parto e aborto, esterilidade, infecções do aparelho reprodutivo, câncer de mama e cânceres do sistema reprodutivo, doenças sexualmente transmissíveis, inclusive HIV/AIDS. Efetivos desestímulos de práticas prejudiciais, como a mutilação genital feminina, devem ser parte integral da assistência à saúde, inclusive de programas de assistência à saúde reprodutiva.”

⁷ Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

guerrilha em uma disputa partidária com o Alianza Republicana Nacionalista (ARENA).⁸

O início da década de 1990 foi marcado pela dificuldade de articulação das organizações de mulheres em El Salvador, e sua dificuldade de pautar o aborto na esfera pública (PEÑAS DELGADO, 2018). Para a autora, o aborto foi, por muito tempo, um debate espinhoso para grande parte das organizações e movimentos de mulheres do país.

Assim, o apoio de Mauricio Funes, ex-presidente da Frente Farabundo Marti de Libertación Nacional (FMLN) – partido oriundo da guerrilha durante a guerra civil – à criminalização total do aborto não representou uma mudança radical na política do partido, mas um sinal de sua transformação desde o final da guerra. A principal oposição à época era o partido conservador ARENA, e a lei permitia o aborto quando a vida da mãe estivesse em risco, a gravidez fora resultado de estupro ou incesto, ou o feto apresentasse malformação. Concomitantemente, a vertente pró-vida começou a lutar contra as pressões “socialistas” e “internacionais” para o aborto acessível, junto a um novo arcebispo católico, cuja filiação ao Opus Dei mudou o enfoque da igreja nacional de uma instituição relativamente progressista para uma conservadora (VITERNA, 2012).

As reformas legais no país foram conseguidas mediante uma coalizão conservadora que incluiu a Igreja Católica, ONGs católicas e o ARENA. A legislação anterior sobre o aborto constava no Código Penal de 1973. Diferentemente da lei dos anos 2000, na década de 1970 o aborto era permitido caso houvesse uma destas causalidades: abortos terapêuticos, em caso de estupro e eugenésicos. Após a reforma do Código Penal e da Constituição, na década de 1990, as organizações religiosas seguiram avançando suas pautas conservadoras no país. Na década seguinte, tal coalizão foi a responsável pelo *desaparecimento* da agenda do aborto na cena pública salvadorenha (PEÑAS DELGADO, 2018). Afinal, a Igreja católica e suas afinidades eletivas com grupos conservadores, entre as quais aquelas com o partido ARENA se destacam, fizeram com que a pauta desaparecesse, a despeito da mobilização dos movimentos feministas à época. Estes

⁸ Para mais informações, ver: <https://www.printfriendly.com/p/g/4Vsw9q>. Acesso em 24/01/2023.

estavam mobilizados após a guerra civil, mas não conseguiram disputar os direitos reprodutivos nesse contexto adverso.

Dessa forma, El Salvador se juntou à Nicarágua, Polônia e, mais recentemente, aos Estados Unidos, como países em que houve retrocessos recentes no que concerne ao aborto. No caso latino-americano, especificamente, políticas de gênero e sexualidade viraram inflexões incontornáveis para o debate político. Além das questões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos e à legislação, o debate eleitoral mostra a disputa entre atores políticos e sua ligação com uma agenda conservadora. Os casos latino-americanos possuem convergências que demonstram transformações no campo *antiaborto* colocadas em marcha globalmente com a derrota dos conservadores na Conferência do Cairo, em 1994, que devem ser entendidos a partir de diferentes processos locais (MACHADO; PEÑAS DEFAGO; MALCA, 2022).

A formação de uma onda conservadora na América Latina inclui uma reconfiguração e expansão do campo antiaborto em alianças cada vez maiores em torno de campanhas antigênero. Parte desse campo pode ser encontrado em um subcampo de um ativismo antiaborto (MACHADO; PEÑAS DEFAGO; MALCA, 2022). El Salvador, junto à Nicarágua, tem como especificidade que partidos historicamente ligados à esquerda revolucionária – advindos de guerrilhas – fizeram alianças com a Igreja Católica para obter tais fins (VITERNA, 2012). Nesses países, respectivamente em 1997 e 2007, os movimentos pró-vida conseguiram convocar manifestantes para marchas em apoio a projetos de lei para introduzir proibições draconianas ao aborto (FEUSIER, 2012).

Outras ações foram tomadas pela coalizão conservadora no país, após as reformas do Código Penal e da Constituição, como em 2001, quando a Igreja Católica, em San Salvador, e a ONG *Sí a la Vida*,⁹ responsável por

⁹ Na íntegra: Decreto 1.030, Código Penal de 1997 *Establece que el aborto es penalizado en todas las circunstancias. En los artículos 133 a 137 se presentan las sanciones en caso de incurrir o realizar abortos. Se penaliza a quien provoque un aborto con el consentimiento de la mujer o la mujer que provocare su propio aborto con prisión de 2 a 8 años; en el caso de que este sea sin consentimiento de la mujer se sanciona con prisión de 4 a 10 años. Si el aborto fuere cometido por un facultativo, se sanciona con prisión de 5 a 12 años, además de la pena de inhabilitación para el ejercicio de la profesión o actividad por el mismo período. Se penaliza con prisión de 2 a 5 años a quien indujere a una mujer o le facilite los medios para que se practique un aborto, en caso de ser el progenitor, la sanción se aumentará*

programas de “valorização a vida”, impediram a distribuição de manuais de educação sexual nas escolas (PEÑAS DEFAGO, 2018). O aborto volta a aparecer na agenda pública nesse país após os anos 2010. Nesta época, a ONG *Centro de Derechos Reproductivos* começou a publicizar as consequências nefastas da legislação salvadorenha para a vida das mulheres. Para Peñas Defago (2018), os resultados do *lobby* dessa organização implicaram em favor das mulheres que cumpriam pena, por meio de coletivos feministas locais. Um deles, o *Agrupación Ciudadana*, em 2010 pleiteou a declaração de inconstitucionalidade da criminalização do aborto perante o Supremo Tribunal de Justiça.

No ano seguinte, o tribunal negou a inconstitucionalidade da criminalização total do aborto e determinou, como em 2007, que em casos de conflitos de interesse em abortos terapêuticos, criminológicos ou eugênicos, as mulheres poderiam recorrer à isenção das penas previstas no Artigo 27 do Código Penal (PEÑAS DEFAGO, 2018, p. 225). O aborto terapêutico é utilizado para salvar a vida da gestante ou impedir riscos iminentes à sua saúde; já o criminológico diz respeito à interrupção da gravidez até o momento da viabilidade fetal nas situações em que a gravidez resulta de uma relação sexual não consentida; e, por fim, o eugênico é preventivo, em casos em que há suspeita de que a criança possa nascer com defeitos físicos, mentais ou anomalias. Todos os movimentos da Corte devem ser entendidos à luz da atuação das feministas no país, que descreveremos adiante, com o foco em sua atuação durante a pandemia de Covid-19.

Ativismo feminista e a pandemia de Covid 19: as mobilizações salvadorenhas

Para entender o panorama dos feminismos no país, faremos uso da Teoria do Processo Político (TPP), cujos maiores expoentes são os autores Charles Tilly e Sidney Tarrow e Doug McAdam. Estes autores postularam, na década de 1960, a necessidade de uma conformação objetiva das condições político-institucionais para o aparecimento de movimentos sociais. Dentre essas, sublinharam o acesso institucional e não-institucional à participação

en una tercera parte de la pena, en caso de provocar culposamente un aborto este se sanciona con prisión de 6 meses a 2 años. El aborto culposo ocasionado por la propia mujer embarazada, y la tentativa de ésta para causar su aborto no serán punibles.

de novos atores; o uso dos recursos políticos; os realinhamentos de poder no sistema político; o suporte/oposição entre as elites políticas, com a emergência de fissuras entre elas e a relativa abertura ou fechamento do sistema político. Na década de 1990 a teoria se beneficiou de acréscimos como a entrada de aliados influentes e do declínio da capacidade-vontade do Estado de reprimir o dissenso. No caso salvadorenho, nesse mesmo período, as mobilizações feministas começavam a se organizar após a guerra civil no país, enquanto os alinhamentos entre as elites e os partidos FSLN e Arena influenciaram a desmobilização de agendas relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, tendo em vista o peso do conservadorismo da Igreja católica na sociedade.

Algumas décadas depois, quando estourou o primeiro caso de Covid-19 em El Salvador, em 21 de março de 2020, foi decretado um *lockdown* de 30 dias para conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2, embora o aumento na curva de contágio e no número de mortes em decorrência da doença tenha prolongado a projeção inicial (EL SALVADOR..., 22 mar. 2020). A medida restritiva foi o preâmbulo para uma série de decretos rigorosos, que resultaram em repressão, prisões e restrições de entrada no território, que incluíam os próprios salvadorenhos. O período de confinamento contribuiu para o agravamento da crise econômica e social no país; o número de denúncias de violação dos direitos humanos contra o presidente Nayib Bukele, mobilizadas por movimentos sociais e organizações de direitos humanos, eclodiu (NIETO, 14 out. 2020). As medidas de controle sanitário careciam de um marco legal para proteção dos civis e as duas mil prisões por supostas violações às ordens de quarentena domiciliar foram consideradas inconstitucionais pela Suprema Corte (PACAS, 2022). Por efeito das restrições à mobilidade e da forte repressão governamental, as mobilizações feministas se articularam de forma mais ativa no ambiente virtual. Essas mobilizações se deram em um movimento polifônico e em constante mudança, como menciona Morena Herrera,¹⁰

¹⁰ Ver: *El Salvador decreta cuarentena domiciliar obligatoria por un mes*. DW, América Latina, 22 de mar. 2020. Disponível em: <https://p.dw.com/p/3ZrU4>. Acesso em: 16 fev.

[...] nos últimos anos o movimento se expandiu em termos de idade, digamos em termos geracionais. Há algumas mulheres mais jovens e é também mais diversificado, não só em San Salvador [...]. Existem grupos de mulheres trans em vários municípios que trazem outras visibilidades, outras identidades e outras presenças ao movimento, portanto há uma maior expansão do movimento nestes dois sentidos, na diversidade e na idade.

Um “tuitazo” em 14 de setembro de 2020, organizado pelo movimento feminista salvadorenho, antecedeu as comemorações da independência no país. Acompanhados da *hashtag* #IndependenciaLibreDeViolencia, os tuítes denunciavam o aumento da violência durante o *lockdown* e a falta de políticas públicas para populações vulneráveis.

A crise sanitária também postergou a realização do 15º *Encuentro Feminista Latinoamericano y del Caribe* (EFLAC), que iria ocorrer entre 22 e 25 de novembro de 2020 em San Salvador. Desde a primeira edição, realizada em 1981, na Colômbia, os encontros reúnem feministas da América Latina e Caribe para articular as lutas e demandas da região. As atividades seguiram de modo remoto, chamadas de “*Rumbo al 15EFLAC*”, com encontros virtuais e grupos de trabalho com o comitê organizador. Em setembro de 2021, a organização promoveu um debate virtual sobre a criminalização e punitivismo na Mesoamérica, transmitido na página do evento no *Facebook*.

O estado emergencial da saúde diante do coronavírus e a política ostensiva de Bukele,¹¹ contudo, não afastaram por completo as mobilizações feministas das ruas. Em 25 de junho de 2020, as feministas protestaram contra o feminicídio de Jocelyn Abarca e contra o sistema de justiça, em frente ao Centro Judicial, durante uma das audiências contra o réu Ronald Atilio Urbina, acusado pelo crime. As organizadoras da concentração orientaram os manifestantes para que respeitassem as medidas de distanciamento e utilizassem máscaras e álcool em gel. “Não pode ser que sigam condenando mulheres e em contraposição sigam deixando impunes todos estes delitos”, disse uma das manifestantes em vídeo divulgado no Twitter pela conta oficial da rede de rádios comunitárias que integram a

¹¹ Para mais informações, ver: NIETO, Luis. El Salvador: crisis económica, autoritarismo y vulneración de los Derechos Humanos en tiempos de pandemia. **El Salto**, 14 de out. 2020. Disponível em: <https://www.elsaltodiario.com/revista-pueblos/el-salvador-crisis-economica-autoritarismo-y-vulneracion-de-los-derechos-humanos-en-tiempos-de-pandemia>. Acesso em 16 fev.

Asociación de Radiodifusión Participativa de El Salvador (ARPAS).¹² A demanda histórica e subsequente pressão do movimento feminista salvadorenho surtiu efeito e o feminicídio de Jocelyn, ocorrido em 2018, teve como resultado final a condenação de seu assassino a 50 anos de prisão.

Um dos marcos das atividades das feministas no período foi a ocupação da empresa maquiladora Florenzi (ESCOBAR *et al.*, 2 dez. 2020) em Soyapango, município industrial de San Salvador, iniciada em julho de 2020 por algumas de suas trabalhadoras. A ocupação se deu após a demissão de 196 trabalhadoras e 14 trabalhadores, com a decisão do presidente em 18 de março daquele ano. Foram fechadas 152 maquilas e *call centers*, segundo Bukele, por sua alta concentração de trabalhadores.¹³ No dia 3 setembro de 2020, após um mês intenso de manifestações por causas operárias, as trabalhadoras marcharam até a Assembleia Legislativa para demandar explicações sobre o caso (PIDEN citar..., 3 set. 2020). A ocupação foi apoiada por organizações feministas, como a Organización de Mujeres Salvadoreñas por la Paz (ORMUSA) que realizava semanalmente seminários sobre feminismo, direitos das mulheres e formas de organização popular na *maquila* ocupada. A ocupação da fábrica saiu do tradicional modelo de protesto da causa operária latino-americana para uma mobilização com foco nas questões de gênero e organização feminista (MESSIDORO, 18 dez. 2020). No dia 7 de abril de 2021, uma vitória para as trabalhadoras: a juíza Daysi Ábrego autorizou uma intervenção nos bens trancafiados da fábrica para a finalização do inventário, que se somaram ao valor de indenização, férias, bônus e salários atrasados das funcionárias (NÓCHEZ; GUZMÁN, 24 jun. 2021).

Contudo, a mobilização terminou em abril de 2021. A política repressiva de Bukele explicitada neste momento tem na desmobilização de ativistas um de seus principais efeitos. Morena Herrera¹⁴ menciona como a repressão impactou as ações das feministas:

¹² Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

¹³ Red Informativa de Arpas. Disponível em: <https://twitter.com/arpasv/status/1276210696443879424?s=20>. Acesso em 17/02/2023.

¹⁴ MESSIDORO, Maria Teresa. Fábrica ocupada se convierte en espacio feminista en El Salvador. Tradução de Francisco Vicente Flores Ganiell. Desinformémonos, 18 de dez. 2020. Disponível

[...] por causa da repressão governamental há mais medo. Portanto, digamos, há menos mobilizações, mas elas ainda estão ocorrendo. Bem, há medo e a outra coisa é que a partir da narrativa governamental, vamos ver como seria, eles dizem que os direitos humanos não são importantes. Portanto, as mulheres defensoras dos direitos humanos, em outras palavras, que elas não são importantes, mas sim que o conceito de direitos humanos e as mulheres defensoras dos direitos humanos é depreciado.

Outro ponto levantado por Carmem Valeria¹⁵ é o fechamento, com o governo de Bukele, de alguns canais institucionais dentro do governo para as feministas, importantes para avançar as demandas do movimento. Ela menciona que:

Talvez o contratempo para as ativistas feministas seja que as portas no governo foram fechadas para elas. Por exemplo, lembro que antes desta Assembleia, duas legislações atrás, as feministas tinham uma presença maior na Assembleia em seu *lobby* para a legalização do aborto. E houve um momento em que parecia que o aborto só seria penalizado em dois casos. Isso não aconteceu, mas houve uma presença, elas foram ouvidas, mesmo que as leis não tenham sido aprovadas, houve uma unidade para fazer lobby por alguma coisa.

Nesse sentido, seguindo a TPP, pensamos como o fechamento dos canais institucionais de ação em um governo de radicalização autoritária impactou negativamente os movimentos feministas. Ainda assim, houve esforços durante a pandemia de Covid-19 concentrados na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos, embora a lei antiaborto paute as mobilizações no país já há duas décadas. Mesmo com os avanços significativos para a descriminalização e legalização do aborto em países latino-americanos nos últimos anos — a exemplo do México, Uruguai, Argentina, Colômbia e Chile —, a pandemia reforçou o controle social dos corpos femininos por governos autoritários, expressamente na América Central, como é o caso de El Salvador.

O autoritarismo estatal endossado pelo governo de Bukele implica em um maior impacto em meninas que engravidam por violência, abuso ou por falta de acesso a serviços de orientação e de prevenção da gravidez e de

em:<https://desinformemonos.org/fabrica-ocupada-se-convierte-en-espacio-feminista-en-el-salvador/>. Acesso em 19 fev.

¹⁵ NÓCHEZ, María Luz; GUZMÁN, Valeria. La victoria agridulce de las obreras Florenzi. El Faro, El Salvador, 24 de jun. 2021. Disponível em: https://elfaro.net/es/202106/el_salvador/25508/La-victoria-agridulce-de-las-obreras-Florenzi.htm. Acesso em 19 fev.

DSTs. Ademais, a criminalização do aborto com a possibilidade efetiva de encarceramento e morte, notadamente por suicídio, após uma gravidez indesejada, também pode ocorrer. Para Morena Herrera,¹⁶

[...] a gravidez continua a aumentar entre meninas e adolescentes, muitas delas grávidas como resultado da violência sexual, que não têm alternativa, o sistema público não lhes oferece nenhuma alternativa e elas são forçadas a continuar com sua gravidez. Outra consequência é o suicídio de adolescentes grávidas, esta é a primeira causa indireta de morte materna na faixa etária adolescente, na taxa de adolescentes, digamos, é a principal causa indireta de morte materna, suicídio, e isto porque elas não têm alternativas, ou seja, engravidam. Na maioria dos casos eles cometem suicídio com veneno, com substâncias, veneno para matar ratos ou veneno, um tipo de substância que no campo é usada para curar feijões, para que os feijões não fiquem com gorgulhos, então eles tomam isto e, bem, acabam mortas.

Um relatório da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) de 2021 revelou que as desigualdades de gênero na América Latina e no Caribe aumentaram na pandemia de Covid-19 de formas desproporcionais. O confinamento contribuiu para o aumento da carga de trabalho e de cuidado para as mulheres, além da maior exposição à violência doméstica. A sobrecarga do sistema de saúde prejudicou o acesso de meninas e mulheres a tratamentos de saúde, com escassez de suprimentos e realocação de recursos. Os direitos sexuais e reprodutivos foram ameaçados: a pandemia elevou o número de mulheres com necessidades não atendidas de métodos contraceptivos modernos na região (OPAS, 2021). Ademais, Oliveira (2020) aponta que se observou o aumento da situação de vulnerabilidade da população transexual, sobretudo mulheres trans que tiveram o tratamento hormonal interrompido devido à lotação dos hospitais e às medidas de distanciamento.

Em outubro de 2021, a diretora da Comcavis-Trans (*Asociación Comunicando y Capacitando a Mujeres Trans con VIH*), Bianka Rodríguez, revelou que 528 pessoas LGBTQIA+ tiveram que deixar El Salvador entre 2015 e 2020. A associação também reportou a morte de sete pessoas LGBTQIA+ em 2021. Os dados apresentam números menores que nos anos anteriores; contudo, a organização alerta para a possibilidade de

¹⁶ Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

subnotificações e a ausência de estatísticas densas produzidas e divulgadas por parte dos órgãos governamentais. De 1992 a 2021, foram registrados 642 casos de transfeminicídios – na maior parte dos casos, mulheres trans. No Dia Internacional dos Direitos Humanos, a *Federación Salvadoreña LGBTI* e outros movimentos sociais realizaram ações de promoção aos direitos humanos e convocatórias para os protestos de 12 de dezembro.

Neste mesmo ano, o 25 de novembro, quando se comemora o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, foi marcado pela campanha “*Estamos con ellas*” de prevenção à violência contra mulheres e meninas, direcionada para as cidades de Jiquilisco e Tecoluca e lançada pela *Colectiva Feminista*. A data também mobilizou faixas no município de Santa Ana, com mensagens exigindo justiça pelos desaparecimentos de mulheres e pelos múltiplos feminicídios em todo o país; “*continuamos buscando a nuestras desaparecidas*” estampavam os cartazes, em menção ao desaparecimento de 464 mulheres no país até junho de 2021. Além das mulheres desaparecidas, pautas distintas foram reivindicadas em marchas por todo o país, como as violações de direitos contra presas políticas durante o conflito armado (1981-1992) e o aumento dos casos de feminicídio. As ativistas feministas também seguiram na mira do governo, com registros de perseguição e invasão de escritórios do coletivo *Las Méldas* e outras ONGs em novembro. A perseguição e criminalização de opositores é crescente no país.¹⁷

No final de dezembro de 2021, parcialmente em razão da campanha do movimento *Nos Faltan Las 17*, três das 17 mulheres condenadas criminalmente por suspeita de aborto foram liberadas. Esta campanha foi impulsionada pelo *Coletivo Agrupación Ciudadana por la Despenalización del Aborto* que, em 2014, iniciou suas atividades com a descoberta de 17 mulheres presas no país por realizarem aborto (GROSS, 2018). Em comum, elas convergiam em seu passado de pobreza. Alguns anos depois, foi lançada uma plataforma *online*, assim como a campanha nas redes sociais, notadamente o *Twitter*, com o uso das *hashtags*: #*NosFaltanLas17* #*BringHomeThe17*, que obtiveram uma boa repercussão (ALANO e GOMES,

¹⁷ Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

2022). A estratégia da campanha consistiu em uma coleta de assinaturas *online*; no uso de plataformas nas redes sociais e em vídeos realizados com celebridades comentando o episódio. A articulação foi impulsionada por várias organizações nacionais e internacionais e ativistas fora do país.¹⁸ Uma das mulheres libertadas foi Teodora Vásquez que, graças à pressão internacional – em grande medida da ONU, do Parlamento Europeu e da Anistia Internacional –, teve sua liberdade concedida após uma condenação de 30 anos por realizar um aborto em 2008.¹⁹

Morena Herrera²⁰ menciona como se deu a gênese do grupo #Nosfaltan17:

[...] tentamos aplicar uma figura chamada indulto, que é uma espécie de perdão que não isenta do registro criminal. Mas elas foram liberadas e as mulheres nos disseram que queriam ser liberadas. Portanto, o perdão é um processo individual, mas naquela época, em abril de 2014, vimos que tínhamos conseguido documentar 17 mulheres. Elas não foram as únicas condenadas ou processadas, elas foram as únicas que preencheram os requisitos para solicitar um perdão. Então trabalhamos em 17 perdões e as apresentamos juntas, mas com procedimentos individuais, eu não sei se estou me fazendo entender. Nós os agrupamos e foi aí que começamos a pensar, bem, é importante que eles também participem, como reconhecer aqueles que são privados de sua liberdade? E então, em uma reunião, pensando nisso, nos ocorreu que poderiam ser as 17 mulheres. Decidimos chamar a campanha de *Las 17 y más*, porque havia mais mulheres. Fizemos emergir 70 mulheres que foram condenadas por diferentes crimes.

Dentre esses crimes, ressaltamos a importância de duas mulheres, condenadas e posteriormente alçadas a figuras importantes para a temática no país, objeto da seção seguinte.

Os casos Manuela e Beatriz e a legislação antiaborto em El Salvador

A excepcionalidade salvadorenha em sua legislação antiaborto deve ser lida à luz dos excessos cometidos em nome da legislação desse país e

¹⁸ Ver: FLEPP, Caroline. EL SALVADOR – Interview with Sara García Gross: In El Salvador, when a woman falls pregnant, she loses her right to life. **Internacional Campaign for Women's Right to Safe**, 22 de jun. 2018. Disponível em: <https://www.safeabortionwomensright.org/news/el-salvador-interview-with-sara-garcia-gross-in-el-salvador-when-a-woman-falls-pregnant-she-loses-her-right-to-life/>. Acesso em 10 mar.

¹⁹ Disponível em: <https://las17.org/>. Acesso em 10 mar. 2023.

²⁰ Agrupación Ciudadana por la Despenalización del Aborto, la Fundación de Estudios para la Aplicación del Derecho FESPAD, la Colectiva Feminista para el Desarrollo Local, la Colectiva Amorales, Asociación de Mujeres Jóvenes Feministas Ameyalli, ORMUSA, la Red Mesoamericana de Defensoras, entre outras. Dentre as internacionais, destacavam-se Centro de Derechos Reproductivos (CRR); IPAS, Women's Equality Center (WEC), CEJIL.

como o movimento feminista se mobilizou a esse respeito desde a década de 1990. Dois casos são emblemáticos da luta feminista pelo direito ao aborto ao país, e ambos denunciados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e levados à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). O primeiro, *Senhora Beatriz vs. El Salvador*, contou com uma medida cautelar (MC 114/13) da CIDH e da Corte, de abril de 2013, e medidas provisionais de maio e agosto de 2013, relacionadas à gravidez de risco da gestante com lúpus e do feto com anencefalia (CIDH, 2013). O Estado legislou por preservar o feto, em que pese a inviabilidade da vida extrauterina. Várias organizações feministas peticionaram neste caso junto à Corte.²¹

De forma breve, com a urgência que justificava o pedido, a Corte deferiu medida cautelar para autorizar a interrupção de gravidez, após a análise dos critérios exigidos para a admissibilidade da ação, dado que El Salvador não adotou as medidas para salvaguardar os direitos da mulher. Assim, a Corte ordenou medidas provisórias, em 29 de maio de 2013, determinando a obrigação do Estado de não impedir que Beatriz recebesse o tratamento que a equipe médica entendesse adequado ao caso e garantisse sua integridade até que ela estivesse recuperada. Com a demora estatal, a gestação passou do segundo trimestre e Beatriz teve que ser submetida a uma cesariana para a retirada do feto. O procedimento foi realizado sob garantia do Estado, que foi proibido de impor entraves aos procedimentos e obrigado a garantir os direitos da solicitante, conforme decisão da Corte. Assim, em agosto deste ano, a CIDH suspendeu a medida cautelar pela perda de objeto, uma vez que El Salvador cumpriu as determinações da última decisão provisória (LEGALE; RIBEIRO; FONSECA, 2022).

Morena Herrera menciona que, no caso Beatriz, “foi-lhe negado um aborto, um procedimento de interrupção da gravidez, quando os médicos o recomendaram porque sua saúde e sua vida estavam em perigo. E ela estava carregando uma gravidez anencefálica, ou seja, o feto não tinha um crânio e

²¹ Para mais informações, ver Bueno (12 abr. 2018).

um cérebro”. Por sua vez, Carmen Valeria²² traz a excepcionalidade e importância do caso.

Eu acho que o caso de Beatriz é tão importante justamente porque mostra as consequências. No final, Beatriz não morreu *per se*, ou seja, não morreu no momento do parto, mas o bebê nasceu, morreu em algum momento, mas conseguiu nascer. E, embora ela não tenha morrido naquele momento, o nascimento daquele bebê teve consequências que acabaram por levá-la à morte algum tempo depois. A morte de Beatriz está relacionada com o fato de que ela foi forçada a dar à luz. Essa também é outra realidade.

Contudo, em outubro de 2013 ainda, a Assembleia Legislativa do país rejeitou a “Reforma Beatriz”, que buscava alterar o artigo 133 do Código Penal para descriminalizar o aborto. A medida propunha descriminalizar abortos feitos para salvar a vida da mulher, quando a vida do feto fora do útero é inviável e em caso de violência sexual. Ademais, há uma mobilização permanente dos coletivos nas redes pelo caso.²³

Adicionalmente, é importante analisar as manifestações de repúdio à prisão de Manuela, salvadorenha sentenciada a trinta anos de prisão por aborto em 2008. Nesse ano, a mulher, proveniente da zona rural do país, com dois filhos pequenos e no terceiro trimestre de uma gravidez, sofreu uma emergência médica que resultou em uma hemorragia e no acionamento da polícia pelo aborto involuntário. Subsequente à chamada da polícia, foi iniciado um processo penal que a condenou a 30 anos de prisão por homicídio agravado, uma manobra jurídica para enquadrá-la em um crime mais grave. Essa dinâmica ocorre geralmente segundo a descrição de Morena Herrera,²⁴

Quando as mulheres chegam, geralmente mulheres jovens que vivem na pobreza, elas vão a um hospital público ou a um centro de saúde pública pedindo apoio porque têm uma hemorragia muito pesada, e lá no centro de saúde elas dizem, oh, ela fez um aborto, e se tornam suspeitas de ter feito um aborto. Quando se tornam suspeitas, elas se tornam quase imediatamente, digamos, bem, são imediatamente algemados ou algemados à maca do hospital, são denunciadas, o Ministério Público chega, a polícia chega e elas vão direto para a cadeia. Então, digamos, também houve um problema entre o pessoal

²² Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

²³ Colectiva Feminista para el Desarrollo Local de El Salvador e a Agrupación Ciudadana por la Despenalización del Aborto Terapéutico, Ético y Eugénésico de El Salvador, juntamente com o Ipas Centro América e o Centro por la Justicia y el Derecho Internacional.

²⁴ O nome Manuela é fictício, foi consensuado para proteger a identidade da vítima no julgamento e é amplamente utilizado pelo movimento feminista no país.

médico, e isto é que eles acreditam que se não os denunciarem serão denunciados como cúmplices na prática de um crime. Portanto, eles procuram ver quem está lá e, se vão ser denunciados, preferem denunciar primeiro. Nenhum médico foi processado por estas coisas, mas eles nos explicaram que este é o medo e é por isso que acabam denunciando. Isso, digamos, é o que o julgamento aponta diretamente.

Entre 2020 e 2022, diversas manifestações ocorreram no país, com cartazes que lembravam este caso,²⁵ e adicionalmente o de 25 salvadorenhas presas por tais procedimentos. Tudo isso culminou no pedido de denúncia do país à CIDH. No dia 10 de março de 2021, foi iniciado na Corte IDH o julgamento do país,²⁶ encerrado em novembro, que condenou El Salvador pela prisão e morte de Manuela. Manuela havia sido condenada pelo delito de homicídio qualificado e falecera em 2010, algemada à cama do setor de detentos do hospital onde recebia tratamento para câncer. Tendo em vista as violações de direitos humanos perpetradas por El Salvador com relação a Manuela, o Centro de Derechos Reproductivos, a Colectiva de Mujeres para el Desarrollo Local e a Agrupación Ciudadana por la Despenalización del Aborto Terapéutico, Ético y Eugenésico apresentaram, em 21 de março de 2012, reclamação perante a CIDH, notadamente por violações à liberdade, dos direitos de defesa, de proteção judicial e da dignidade, ao ser mantida presa à cama durante seu convalescimento.

Em março de 2017, a CIDH admitiu o caso e, no ano seguinte, impôs recomendações a El Salvador. Entre as considerações realizadas, ressaltou que a divulgação de informações médicas deve ser exceção e deve obedecer ao princípio da proporcionalidade, o que não ocorreu. Já a violação ao direito à saúde diz respeito à ausência de autonomia da paciente e à não observação de seu melhor interesse. A atitude da equipe médica partia de pressupostos de que ela teria realizado aborto por vergonha, para esconder o fruto de sua infidelidade – uma vez que ela disse aos médicos que havia sido infiel. O relatório final observou, ainda, que a morte de Manuela, sob a custódia do Estado, não foi esclarecida mediante investigação adequada. Dessa forma, a CIDH considerou que deveria ser observada a

²⁵ Esses dados podem ser consultados no site do grupo de pesquisa NETSAL: <http://netsal.iesp.uerj.br/>. Acesso em 09 fev./02/ 2023.

²⁶ Um dos exemplos é a petição online: <https://justiciaparabeatriz.org/#firma>

responsabilidade internacional do Estado pela violação dos deveres de motivação, da presunção de inocência e do princípio da igualdade e da não discriminação, considerando a aplicação de uma série de estereótipos ao longo do processo que impediu a análise exaustiva das provas.

El Salvador foi notificado em 2019, mas não se pronunciou. E, devido à falta de informação sobre avanços no cumprimento das recomendações, a CIDH submeteu o caso à Corte IDH em 29 de julho de 2019. A Corte IDH responsabilizou o país pela violação dos direitos de liberdade pessoal e presunção de inocência, dentre outros agravantes. Ademais, El Salvador foi responsabilizado pela violação de diversos direitos relativos à vida e à integridade, e por fim, a Corte responsabilizou o país pela violação do direito à integridade pessoal em prejuízo da mãe, do pai, do filho maior e do filho menor de Manuela (LEGALE, RIBEIRO E FONSECA, 2022).

Sobre o caso Beatriz, Morena Herrera²⁷ menciona que

[o] outro litígio que fizemos e ganhamos foi o caso de Manuela contra El Salvador, que tinha a ver com a criminalização de emergências obstétricas. Manuela foi criminalizada por uma emergência obstétrica. Ela foi condenada a 30 anos de prisão e morreu pouco depois devido a um problema de câncer, um tipo de câncer linfático que ela tinha. Apresentamos seu caso ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos e conseguimos uma sentença que reconhece que os direitos humanos de Manuela foram violados. E estabeleceu medidas de reparação para sua família, sua mãe, seu pai e seus dois filhos e também medidas de não repetição, que são para que as mulheres que vão ao hospital com emergências obstétricas não tenham seus direitos violados.

A interseccionalidade foi sublinhada pela Corte IDH nesses casos, ressaltando que a “maioria das mulheres processadas por esses fatos têm escassos ou nulos recursos econômicos, vêm de zonas rurais ou urbanas marginais e têm baixa escolaridade” e “muitas foram presas e encarceradas embora se encontrassem recebendo tratamento médico” (LEGALE, RIBEIRO E FONSECA, 2022, p. 128). Nos casos que chegam ao judiciário, as denúncias notadamente são apresentadas por profissionais de saúde em que a mulher está sendo atendida. Legale, Ribeiro e Fonseca (2022) mencionam como se constatou que muitas destas denúncias eram realizadas por temor deles mesmos serem acusados e também pela crença dos médicos de que a

²⁷ Em entrevista realizada *online*, em fevereiro de 2023.

denúncia nos casos de emergências obstétricas seria obrigatória em todos os casos.

Adicionalmente, em 18 de maio de 2022, uma salvadorenha de 33 anos, conhecida como Jaqueline foi solta da prisão, após cumprir uma década em uma penitenciária no país. Sua história é semelhante às de muitas mulheres encarceradas – em 2011, procurou auxílio médico após uma complicação obstétrica e terminou cumprindo uma longa pena por cometer o aborto. Morena Herrera, a respeito da tipologia penal do aborto, menciona que: “eles consideram o aborto como um crime e, assim, embora inicialmente possam acusá-las de aborto, mais tarde, quando veem que as gestações estão em estágios mais avançados do processo de gestação, são julgadas por homicídio agravado”.

Em 2022, Jacqueline foi a 65^a mulher, até maio, a ser solta, restando três mulheres ainda presas até essa data.²⁸ A estratégia legal adotada intensamente durante a pandemia demonstrou ser bem-sucedida quando os coletivos²⁹ começaram a encampar as denúncias de violação de direitos humanos e algumas dessas mulheres foram liberadas.

Desde dezembro de 2021, mais dez mulheres tiveram suas penas anuladas e foram para suas casas, deixando três ainda nas penitenciárias do país (EL SALVADOR..., 9 fev, 2022). Foi graças à campanha de ativistas em coletivos – notadamente os com sede em países do Norte Global – e esforços de figuras como Morena Herrera, ex-guerrilheira e feminista dedicada a essa causa, que algumas das mulheres foram soltas. Segundo a própria ativista³⁰, a *Agrupación Ciudadana por la Despenalización del Aborto* está, atualmente, concentrada em três linhas de ação: libertar as mulheres encarceradas por meio de revisão de pena, comutação de pena ou penas antecipadas; mapear caminhos para mudar a lei com o recurso de inconstitucionalidade, defesa do projeto de lei apresentado à Corte IDH e, por fim, alterar o imaginário social sobre o aborto. Além da legislação antiaborto e das políticas autoritárias de Bukele, as feministas enfrentam a

²⁸ O nome Manuela é fictício, foi consensuado para proteger a identidade da vítima no julgamento e é amplamente utilizado pelo movimento feminista no país.

²⁹ Para maiores informações, ver Menezes e Cavalcanti (10 mar. 2021).

³⁰ Para mais informações, ver Lakhani (19 maio 2022).

prevalência de um pensamento conservador sobre a questão do aborto em El Salvador.

Considerações finais

A questão do aborto em El Salvador tem sido objeto de análises (OBERMAN, 2013; 2018; VIDAL; CEOLIN, 2022), mas também de protestos e campanhas por, no mínimo, duas décadas. Desde 1997, quando a atual lei foi implementada, ativistas e organizações feministas pressionam o governo para alterar a lei e permitir o acesso ao aborto seguro e legal. Os esforços iniciais buscaram tornar o aborto legal ao menos em casos em que a vida ou a saúde da mulher está em risco e em casos de estupro ou incesto. Mas a chegada de Nayib Bukele à presidência, em junho de 2019, tornou o desafio das salvadorenhas maior. Autodeclarado “o ditador mais *cool* do mundo” (EL SALVADOR..., 21 set. 2021) Bukele afirmou em distintas ocasiões apoio à proibição do aborto em El Salvador e, em setembro de 2021, recusou qualquer proposta de reforma constitucional que viesse a legalizar o aborto, o casamento igualitário e a eutanásia (BUKELE fecha..., 17 set. 2021). As medidas autoritárias e antidemocráticas do presidente, simultâneas à pandemia de Covid-19, forçaram o movimento feminista a adotar uma mudança intempestiva em seus repertórios de ação coletiva.

Ativistas e organizações continuaram a se mobilizar durante o período da pandemia, fortalecendo o número de campanhas em redes sociais e encontros remotos. Feministas denunciaram o aumento da violência doméstica, exigindo ações do governo para proteger a população feminina em situação de risco e prestaram assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade. A militância feminista também trouxe enfoque para a defesa de causas trabalhistas, sobretudo a partir das denúncias de exploração e precariedade a que muitas trabalhadoras foram expostas durante a pandemia, com demissões em massa e salários atrasados. Além das exigências de melhores condições de trabalho e proteção social para as mulheres trabalhadoras, as organizações continuaram a pressionar pelo direito ao aborto legal e seguro – em especial, pela libertação das dezessete mulheres encarceradas por sofrerem abortos após emergências obstétricas.

Ainda assim, a luta pela descriminalização do aborto é um desafio. Em contextos autoritários, como é o caso de El Salvador, essa luta é particularmente árdua. Além da legislação restritiva, os movimentos pelos direitos sexuais e reprodutivos enfrentam a repressão do Estado, que pune dissidentes políticos e reprime manifestações. A exemplo do país salvadorenho, que conta com a maior taxa de encarcerados do planeta, com mais de 2% da população adulta em cárcere privado (RODRIGUES, 11 jun. 2022) e prisões consideradas inconstitucionais. A criminalização do aborto atinge, sobretudo, mulheres pobres que não têm acesso a cuidados de saúde seguros e legais e à assistência jurídica, notadamente concentradas no Sul global,³¹ onde estão localizados quase todos os países que proíbem a interrupção da gravidez em qualquer circunstância.

Compreender como a criminalização do aborto afeta, particularmente, os corpos racializados no país é outro desafio. Menos de 1% da população salvadorenha se autodeclara como indígena (13,3 mil pessoas) ou negra (7,4 mil pessoas), conforme a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO),³² e as informações oficiais sobre esses grupos são escassas. Contudo, organizações como a *Afrodescendientes Organizados Salvadoreños* (AFROOS) (Afrodescendencia, 28 maio 2022) e a *Asociación Coordinadora de Comunidades Indígenas de El Salvador* (ACCIES)³³ denunciam a invisibilização de comunidades étnico-raciais na construção da identidade cultural e no desenvolvimento do país, bem como o esquecimento de políticas públicas voltadas para sujeitos racializados.

³¹ Para mais informações, ver: El Salvador: Presidente se autodenomina 'o ditador mais cool do mundo' no Twitter. **O Globo**, 21 de set. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/el-salvador-presidente-se-autodenomina-ditador-mais-cool-do-mundo-no-twitter-25206763>. Acesso em 06 mar 2023.

³² Para mais informações, ver: Bukele fecha a porta ao aborto e ao casamento igualitário na reforma constitucional. **Estado de Minas**, Internacional, 17 de set. de 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2021/09/17/interna_internacional.1306620/bukele-fecha-a-porta-ao-aborto-e-ao-casamento-igualitario-na-reforma-consti.shtml. Acesso em 06/03/2023.

³³ De acordo com o mapeamento do Center for Reproductive Rights (s/d), entre países da América Central, além de El Salvador, o aborto é totalmente proibido na República Dominicana, Honduras, Jamaica, Haiti e Nicarágua. Na América do Sul, apenas o Suriname não abre exceções. No continente africano e asiático, Egito, Maurítânia, Senegal, Serra Leoa, Congo, Madagascar, Laos e Filipinas permanecem com a proibição total. Na Europa, Malta é o único país a ter uma proibição total da interrupção da gravidez, embora a Polónia esteja, cada vez mais, ampliando as políticas conservadoras. Na América do Norte, apenas os Estados Unidos restringe o direito total ao aborto em algumas regiões, uma vez que cada estado é livre para proibir ou autorizar o procedimento.

Sabe-se ainda que, para além do gênero, as estruturas de raça e classe se manifestam como formas de opressão na vida social e, por consequência, atingem também os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. O acesso a recursos socioeconômicos, oportunidades educacionais, serviços de saúde adequados e suporte social é influenciado por esses sistemas de opressão, o que afeta, inclusive, o direito à maternidade das mulheres em situação de vulnerabilidade. A exemplo de outros países latino-americanos e caribenhos, como México e Porto Rico, o debate sobre a descriminalização do aborto passa não somente pela emancipação dos corpos femininos e reivindicação de direitos, como discute a esterilização de grupos marginalizados — sobretudo das mulheres pretas e pobres (LIMA; CORDEIRO, 2020). Davis (2016, p. 218) aponta que

[q]uando números tão grandes de mulheres negras e latinas recorrem a abortos, as histórias que relatam não são tanto sobre o desejo de ficarem livres da gravidez, mas sobre as condições sociais miseráveis que as levam a desistir de trazer novas vidas ao mundo.

Nesse sentido, sublinha-se o conceito de justiça reprodutiva, cunhado no início da década de 1990 por feministas negras, que assume a interseção entre os direitos reprodutivos e a justiça social. A partir da justiça reprodutiva, o direito à escolha reprodutiva não é limitado ao acesso ao aborto, mas estende-se ao direito à maternidade em condições seguras, independentemente de características étnicas, raciais, econômicas e sociais. A defesa da descriminalização e legalização do aborto, como destacam Lima e Cordeiro (2020, p. 114), “precisa estar intimamente entrelaçada à defesa pela maternidade livre e ao enfrentamento à esterilização em massa, em favor da universalização da saúde e das demais políticas públicas que objetivam prestar assistência às mulheres jovens, negras e pobres em diversas esferas de suas vidas”.

Entre os sistemas socioculturais que exercem forte influência na legislação também está a religião; sobretudo na América Latina, onde há fortes “vínculos coloniais” (CEOLIN, 2020). Algumas igrejas, especialmente ligadas ao catolicismo e evangelismo, promovem uma oposição significativa ao aborto “em defesa da vida”. Os efeitos dessa concepção ortodoxa provocam a culpabilização das pessoas que optam por esse procedimento e

contribuem para a estigmatização social. Nesses contextos, o aborto é considerado socialmente inaceitável e moralmente condenável, associado a valores negativos – como egoísmo, irresponsabilidade ou promiscuidade – e visto como uma violação deliberada da lei religiosa ou moral que proíbe quem o pratica de atingir determinadas “graças divinas”. Essa estigmatização também pode afetar a maneira como as pessoas que recorrem ao aborto são tratadas pelos profissionais de saúde; como na Polônia, país com forte devoção católica, onde médicos se recusam a realizar a interrupção por motivos religiosos (Com novas restrições..., 20 jan. 2021).

Em El Salvador, 80% dos habitantes se declaram católicos ou evangélicos (ARÉVALO, 2022). Além de concepções machistas e patriarcais, a mudança da lei em 1997 contou com argumentos de ordem religiosa e o aval da maior parte da sociedade salvadorenha (CEOLIN, 2020). Nesse sentido, Carmen Valeria³⁴ sublinha um ponto importante sobre os avanços dos últimos anos no feminismo no país: o fato de que esses avanços confluem para sua própria *bolha informacional*. A jornalista menciona que “todos nós estamos apelando para o mesmo círculo. Estamos todos apelando para as pessoas que já acreditam nisso. Mas acho que também estamos pedindo às feministas mais do que sua parte justa e mais do que elas podem fazer”. Afinal, ela prossegue, “tendo em mente que é um problema muito mais complexo do que uma campanha de comunicação, sistêmico no país”.

Os dois casos analisados neste estudo, contudo, apresentam uma perspectiva otimista em relação à possibilidade de avanços em termos feministas. A visibilidade dos episódios de Manuela e Beatriz trouxe à tona a urgência de reavaliar e reformar as políticas restritivas, discriminatórias e proibitivas relacionadas aos direitos reprodutivos. Embora tenha perdido a vida em completo anonimato, a repercussão do caso Manuela não teve apenas efeitos diretos, como também influenciou nas posturas adotadas por organizações feministas na luta por libertação de outras mulheres e meninas. A condenação de El Salvador pela Corte IDH, em teoria, estabelece precedentes jurídicos para outros países integrantes do sistema

³⁴ Para mais informações, ver: Afrodescendencia en El Salvador. **CuentaNos**, 28 de mai. de 2022. Disponível em: <https://staging.cuentanos.org/el-salvador/personas-afrodescendientes/afrodescendencia-en-el-salvador?language=es>. Acesso em 19 maio 2023.

interamericano de direitos humanos. Na ocasião, El Salvador foi condenado por desrespeitar a liberdade individual, assim como as garantias de um julgamento justo e igualitário perante a lei. A decisão da corte foi cunhada em meio à crise sanitária da Covid-19 e amparada pelos movimentos feministas locais, que também denunciavam a fragilidade dos serviços de saúde pública durante a pandemia e a institucionalização da violência contra as mulheres.

Em relação ao caso Beatriz, Morena Herrera³⁵ destaca que, em um primeiro momento, as organizações pró-aborto cobravam a Corte IDH por medidas cautelares; posteriormente, por meio das constantes mobilizações dos movimentos feministas, a corte interamericana outorgou medidas provisórias – isto é, passou a avaliar o caso como de extrema gravidade e urgência. Ademais, a ativista revela que uma grande parcela da população salvadorenha expressou o desejo de que a jovem permanecesse viva. A partir desse episódio, Beatriz se tornou uma figura-chave na comoção social pela preservação da vida das mulheres e por um debate mais amplo acerca da flexibilização da lei do aborto no país. Até o momento de escrita deste artigo, a Corte IDH realizava audiências públicas do Caso Beatriz *vs.* El Salvador, enquanto movimentos feministas latino-americanos se mobilizavam nas ruas e na internet com as *hashtags* #JusticiaParaBeatriz e #Marzo2023Histórico: *“Ahora somos nosotras el grito de las que ya no están. Su legado de lucha por la vida nos inspira. Su memoria es nuestra fuerza por el derecho a decidir. Nos dejó esperanza, nos dejó futuro”*.³⁶

Referências

AFRODESCENDENCIA en El Salvador. **CuentaNos**, 28 de mai. de 2022. Disponível em: <https://staging.cuentanos.org/el-salvador/personas-afrodescendientes/afrodescendencia-en-el-salvador?language=es>. Acesso em 19 maio 2023.

³⁵ Para mais informações, ver: *Asociación Coordinadora de Comunidades Indígenas de El Salvador* (ACCIES). Disponível em: <https://amatzin.hypotheses.org/web/organisations-organizaciones/asociacion-coordinadora-de-comunidades-indigenas-de-el-salvador-accies>. Acesso em 19 maio 2023.

³⁶ Para mais informações, ver: Com novas restrições, Polônia proíbe quase totalmente o aborto. *CNN Brasil*, 20 de jan. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/com-novas-restricoes-polonia-proibe-quase-totalmente-o-aborto/>. Acesso em 27 ago. 2

ALANO, Roberta do Prá; GOMES, Simone da Silva Ribeiro. El Salvador no fim de 2021: “deshazte del dictador” e a força dos salvadorenhos. In: **Comunica América Latina VII - outubro-dezembro/2021**. Observatório de Movimentos Sociais da América Latina - NETSAL, Rio de Janeiro, 2022. p. 29-31. Disponível em: <http://netsal.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2022/02/Comunica-AL-7.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2023.

ARÉVALO, José Adán Maravilla. ¿Y ahora qué? El ascenso del cristianismo evangélico en El Salvador. **Ciencia, Cultura y Sociedad**, El Salvador, v.5, n.2, 2022.

BUENO, Jesús García. Teodora y ‘las 17’ de El Salvador: cuando abortar es el peor crimen. **El País**, 12 abr. 2018. Disponível em: https://elpais.com/ccaa/2018/04/11/catalunya/1523470806_050152.html. Acesso em 10 mar. 2023.

BUKELE FECHA a porta ao aborto e ao casamento igualitário na reforma constitucional. Internacional. **Estado de Minas**, 17 set. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2021/09/17/internacional,1306620/bukele-fecha-a-porta-ao-aborto-e-ao-casamento-igualitario-na-reforma-consti.shtml>. Acesso em 06 mar. 2023.

CEOLIN, Monalisa. **A quem pertence a decisão da maternidade?** Um estudo de caso sobre a penalização total do aborto em El Salvador. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC, 2020.

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 2013. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/basicos/regulamentocidh2013.pdf>. Acesso em 20 de jun. 2023.

COM NOVAS RESTRIÇÕES, Polônia proíbe quase totalmente o aborto. **CNN Brasil**, 20 jan. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/com-novas-restricoes-polonia-proibe-quase-totalmente-o-aborto/>. Acesso em 27 ago. 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

EL SALVADOR declara cuarentena domiciliar por un mes. **DW**, 22 mar. 2020. Disponível em: <https://p.dw.com/p/3ZrU4>. Acesso em: 16 fev. 2023.

EL SALVADOR é denunciado por violar direitos humanos com prisões em massa. **Veja**, 2 jun. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/el-salvador-e-denunciado-por-violar-direitos-humanos-com-prisoas-em-massa/>. Acesso em 24 mar. 2023.

EL SALVADOR: Presidente se autodenomina 'o ditador mais cool do mundo' no Twitter. **O Globo**, 21 set. 2021. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/mundo/el-salvador-presidente-se-autodenomina-ditador-mais-cool-do-mundo-no-twitter-25206763>. Acesso em 06 mar. 2023.

EL SALVADOR woman punished under strict abortion law freed after 10 years. **The Guardian**, 9 fev. 2022. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2022/feb/09/el-salvador-woman-freed-abortion-law-10-years> Acesso em 10 mar. 2023.

ESCOBAR, Carmen Valeria *et al.* De fábrica textil a espacio feminista: trabajadoras salvadoreñas se defienden ante los despidos por la pandemia. **El Diario**, 02 dez. 2020. Disponível em: https://www.eldiario.es/desalambre/fabrica-textil-espacio-feminista-trabajadoras-salvadorenas-defienden-despidos-pandemia_130_6474406.html. Acesso em: 15 mar. 2023

FEUSIER, Oswaldo. **El delito de aborto frente a un derecho penal garantista**. Tesis (Maestría en Derecho Penal). Universidad Centroamericana José Simeón. San Salvador, El Salvador, 2012.

GROSS, Sara García. **In El Salvador, when a woman falls pregnant, she loses her right to life**. Interviewed by Caroline Flepp. Internacional Campaign for Women's Right to Safe Abortion, 22 jun. 2018. Disponível em: <https://www.safeabortionwomensright.org/news/el-salvador-interview-with-sara-garcia-gross-in-el-salvador-when-a-woman-falls-pregnant-she-loses-her-right-to-life/>. Acesso em 10 mar. 2023.

LAKHANI, Nina. Abortion: El Salvador's jailed women offer US glimpse of post-Roe future. **The Guardian**, 19 mai. 2022. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2022/may/19/abortion-el-salvador-jailed-women-roe-v-wade> Acesso em 10 mar. 2023.

LEGALE, Siddharta; RIBEIRO, Raisa; FONSECA, Priscila. O aborto no sistema interamericano de direitos humanos: contribuições feministas. **Rev. Investig. Const.**, Paraná, v. 9, n.1, 2022.

LIMA, Nathália Diórgnes Ferreira; CORDEIRO, Rosineide de Lourdes Meira. Aborto, racismo e violência: reflexões a partir do feminismo negro. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, v.18, n. 46, 2020.

MACHADO, Marta; PENAS-DEFAGO, Maria; MALCA, Camila. Anti-Abortion Mobilization in Latin America: Signs of a Field in Transformation. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 18, n. 3, 2022.

MENEZES, Nara; CAVALCANTI, Clarissa. Manuela *vs.* El Salvador: a criminalização do aborto em suas últimas consequências. **AZMina**, 10 de mar. 2021. Disponível em: <https://azmina.com.br/colunas/manuela-vs-el-salvador-a-criminalizacao-do-aborto-em-suas-ultimas-consequencias/> . Acesso em 10/03/2023.

MESSIDORO, Maria Teresa. Fábrica ocupada se convierte en espacio feminista en El Salvador. Tradução de Francisco Vicente Flores Graniell.

Desinformémonos, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://desinformemonos.org/fabrica-ocupada-se-convierte-en-espacio-feminista-en-el-salvador/>. Acesso em 19 fev. 2023.

MURGUIALDAY, Clara. “Mujeres, transición democrática y elecciones. El Salvador en tiempos de posguerra”. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n.141, 1996.

NIETO, Luis. El Salvador: crisis económica, autoritarismo y vulneración de los Derechos Humanos en tiempos de pandemia. **El Salto**, 14 out. 2020. Disponível em: <https://www.elsaltodiario.com/revista-pueblos/el-salvador-crisis-economica-autoritarismo-y-vulneracion-de-los-derechos-humanos-en-tiempos-de-pandemia>. Acesso em 16 fev. 2023.

NÓCHEZ, María Luz; GUZMÁN, Valeria. La victoria agridulce de las obreras Florenzi. **El Faro**, El Salvador, 24 jun. 2021. Disponível em: https://elfaro.net/es/202106/el_salvador/25508/La-victoria-agridulce-de-las-obreras-Florenzi.htm. Acesso em 19 fev. 2023.

OBERMAN, Michelle. Cristina's World: Lessons from El Salvador's Ban on Abortion. **Stanford Law and Policy Review**, v. 24, 2013.

OBERMAN, Michelle. **Her body, our laws: on the front lines of the abortion war, from El Salvador to Oklahoma**. Boston: Beacon Press, 2018.

OLIVEIRA, Alessandra Mawu Defendi. La realidad de mujeres transexuales y sus movimientos sociales en Sudamérica en tiempos de COVID-19. **Revista Ciencias y Humanidades**, v. 10, n. 10, 2020.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Gendered Health Analysis: COVID-19 in the Americas**. Washington, DC: PAHO, 2021. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/55432>. Acesso em 17 fev. 2023.

PACAS, Fátima Guadalupe Rodríguez. La respuesta política al COVID-19 en Centroamérica: El Salvador, Nicaragua y Costa Rica. **Realidad y Reflexión**, v. 1, n. 55, 2022.

PEÑAS DEFAGO, María Angélica. El aborto en El Salvador: tres décadas de disputas sobre la autonomía reproductiva de las mujeres. **Península**, Mérida, vol.13, n.2, 2018.

PIDEN CITAR al Ministro de Trabajo para buscar soluciones ante despidos en Industrias Florenzi. Notícias. **Radio Cadena YSKL 104.1 FM**, 3 set. 2020. Disponível em: <https://radioyskl.com/2020/09/03/piden-citar-al-ministro-de-trabajo-para-buscar-soluciones-ante-despidos-en-industrias-florenzi/>. Acesso em: 17 fev. 2023.

RAGIN, Charles; AMORSO, Lisa. **Constructing social research: The unity and diversity of method**. Pine Forge Press, 2011.

REPRODUCTIVE RIGHTS, Center for Reproductive. **The World's Abortion Laws**. Disponível em: <https://reproductiverights.org/maps/worlds-abortion-laws/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

RODRIGUES, Henrique. El Salvador: O que acontece no país que tem 2% da população adulta na prisão. **Revista Fórum**, 11 jun. 2022. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/global/2022/6/11/el-salvador-que-acontece-no-pais-que-tem-2-da-populao-adulta-na-priso-118628.html>. Acesso em 26 mar. 2023.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **El Salvador**. Perfil do país. Maio, 2019. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_informe_pdfs_pt/el_salvador_15_05_por-br.pdf. Acesso em 19 maio 2023.

VIDAL, Camila; CEOLIN, Monalisa. Penalização do aborto em El Salvador: um estudo de caso. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, Mato Grosso do Sul, v.11, n.21, 2022.

VITERNA, Jocelyn. The Left and “Life” in El Salvador. **Politics & Gender**, v.8, n.2, 2012.